



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 127/2022

Processo n.º: 357 – PLCEX 100/2022

Assunto: Contratação Temporária

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 100/2022, busca autorização legislativa para contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar junto à PGM, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar nº 2.635/1990.

A Mensagem Justificativa aponta para o aumento da demanda gerada pela informatização integral dos processos judiciais, o que trouxe grande dinâmica ao serviço, muito além da capacidade dos Procuradores existentes. Informa que apenas um Procurador tomou posse quando da criação dos dois cargos para contratação temporária, aprovada há pouco tempo pela Câmara Municipal, tendo o prazo de validade do concurso encerrado, impossibilitando a contratação de novo Procurador. Destaca que a contratação será realizada através de processo seletivo simplificado e que o prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235 da Lei Complementar n.º 2.635/1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 08 de novembro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1ª Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP/Progressistas

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"